DECRETO LEGISLATIVO Nº 012/01

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente promulgo o seguinte:

D E C R E T O L E G I S L A T I V O

SÚMULA – **REFERENDA** o Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**, com dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, para fins que especifica.

Art. 1º - Fica **REFERENDADO** o Convênio que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA e o INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**, com dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º - Constitui objeto do presente contrato:

§ 1º - a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, com vistas a implementar a Modernização dos Sistemas de Cobrança da Divida Ativa Municipal, com a utilização de tecnologia de informação, incluindo procedimentos de comunicação, negociação e cobrança extra-judicial dos débitos dos contribuintes, inscritos em dívida ativa;

§ 2º - prestação de serviços técnicos com vistas a implementar procedimentos de comunicação, negociação e cobrança extra-judicial dos débitos dos contribuintes, não inscritos em dívida ativa.

Art. 3º - O Valor deste contrato é de R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais) que será pago em parcelas mensais, de acordo com os resultados obtidos na recuperação dos créditos da Fazenda Pública Municipal, tornando-se com base o percentual de 5% ao mês sobre os valores arrecadados.

§ 1º - Os recursos necessários à execução deste contrato correrão à conta da dotação 0706/31.32-03080302.033.

§ 2º - A prestação dos serviços descritos neste contrato será remunerada conforme consta na Clausula sexta deste contrato.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 04 de setembro de 2001.

Satio Kayukawa
PRESIDENTE

Antonio Garcia
VICE-PRESIDENTE

Robison Caldardo Glade
1º SECRETÁRIO

Osvaldo Damim
2º SECRETÁRIO

JCSS.